

CERTIDÃO
ATA DA MILÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

CNPJ/MF nº 00.001.180/0001-26
 NIRE 33.300.346.767

Certifica-se, para os devidos fins, que a 1049ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) foi instalada no dia 20.02.2025, às 09h00min, no escritório central da Eletrobras, localizado à Avenida Graça Aranha, nº 26, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, conforme convocação feita pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 25, §4º, do Estatuto Social da Companhia. A reunião foi encerrada às 16h00min deste mesmo dia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC). Os Conselheiros ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP) e PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL) participaram presencialmente. Não houve registro de ausência. Participaram da reunião a Vice-Presidente de Governança, Riscos, Compliance e Sustentabilidade CAMILA GUALDA SAMPAIO ARAUJO (CSA), o Secretário de Governança FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ) e o Governança Officer BRUNO KLAPPER LOPES (BKL). **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** Conforme prescreve o artigo 25, caput, do Estatuto Social da Eletrobras, as deliberações deste conclave devem ocorrer na presença da maioria de seus membros, e suas deliberações devem ser tomadas, como regra geral, pela maioria dos presentes, excetuados os casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea do conclave acarretam sua subtração para fins do quórum mínimo de deliberação respectivo.

DEL-019/2025. Captação de Recursos via operação 4131 para a Eletronorte. (RES 054, 17.02.2025). O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, consubstanciado em proposta deliberativa e decisão da Diretoria Executiva, na opinião favorável emitida pelo Comitê de Estratégia em sua reunião ocorrida em 19.02.2025, no material de suporte e nos documentos abaixo, **DELIBEROU:**

1. Aprovar captação de recursos de até R\$ 500 Milhões pela Eletronorte conforme condições indicativas a seguir:

Contratante	Eletronorte
Volume	até R\$ 500 milhões
Prazo	até 1 ano
Modalidade	Instrumentos de Crédito Bancário e/ou de Mercado, desde que mantido em Balanço por Instituição Financeira/Bancária
Garantia Fidejussória	Eletrobras

2. Aprovar a outorga de garantias fidejussórias pela Eletrobras para a captação a ser contratada pela Eletronorte, nos termos descritos no item 1 acima.
3. Delegar poderes à Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras para tomar todas as providências para a formalização, contratação e operacionalização da captação descrita no item 1 acima, inclusive definição da

Instituição Financeira, aprovação de instrumentos contratuais principal e acessórios, volume e prazo, considerando a otimização da alocação em linha com cotações e momento de mercado, dentro dos limites aprovados.

Quórum deliberativo: Unanimidade, nos termos da proposta da Diretoria Executiva (RES 054, de 17.02.2025), registrada a manifestação favorável do CEST.

Encerramento e lavratura da certidão da ata: Fica registrado que o material pertinente aos itens deliberados na presente Reunião do Conselho de Administração encontra-se arquivado na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar sobre a DEL-019/2025, o Presidente VFC deu por encerrados os trabalhos correlatos e determinou ao Secretário de Governança a lavratura desta Certidão que, após lida e aprovada, vai assinada pelo próprio. As demais deliberações havidas nessa reunião foram omitidas nesta certidão, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Companhia, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante o “*caput*” do artigo 155 da Lei das Sociedades por Ações, situando-se, por conseguinte, fora da abrangência da norma contida no § 1º do artigo 142 da citada Lei. Presentes os Senhores VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC) (Presidente); Conselheiros ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP) e PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL). A presente certidão é lavrada por mim, FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ).

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2025.



FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR
Secretário de Governança